



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento do processo administrativo de contratação direta, instaurado pelo Município de Cacimba de Areia – PB. Este documento visa caracterizar de forma precisa o interesse público envolvido, a necessidade da Administração e as condições jurídicas, técnicas e operacionais para a execução do objeto pretendido. A fundamentação deste instrumento pauta-se nos primados constitucionais que regem a Administração Pública e nas normas operacionais que disciplinam as aquisições e contratações públicas no país.

A elaboração deste estudo cumpre estritamente as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o seu art. 18, caput e incisos, que estabelecem o dever de planejamento como condição indispensável para assegurar a efetividade, a transparência e a racionalidade dos gastos públicos. Ao mapear o cenário fático e normativo, busca-se demonstrar a adequação da solução escolhida em relação às necessidades sociais e às capacidades orçamentárias do Município.

O contexto em que se insere esta demanda refere-se à realização de eventos tradicionais de cunho cultural, turístico e de lazer, garantidos constitucionalmente como direitos fundamentais da população e deveres do Ente Federativo local. A preservação da identidade cultural do município exige a atuação proativa da gestão municipal no sentido de promover celebrações que historicamente integram o calendário oficial da cidade, alinhando a tradição à promoção do bem-estar social e ao estímulo da economia local.

Com base nessas premissas, o ETP fundamenta a inviabilidade de competição que caracteriza o instituto da Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II, da referida Lei n.º 14.133/2021. Demonstra-se, ao longo deste documento, que a prestação do serviço pretendido reveste-se de caráter pessoal, singular e infungível, haja vista a natureza da atração artística selecionada, inviabilizando qualquer processo de disputa licitatória formal calcado em critérios estritamente objetivos de menor preço.

Por fim, este documento serve de substrato instrutório para o Termo de Referência e para os demais atos que comporão o processo administrativo, garantindo que todas as etapas de contratação observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e razoabilidade, promovendo a justa e esmerada aplicação dos recursos financeiros públicos.



2. OBJETO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na análise de viabilidade técnica, jurídica e econômica para a **Contratação de show artístico-musical da artista KELLY SILVA**, com vista à sua apresentação no evento tradicional denominado **Festa de João Pedro**, a ser realizada no dia **22 de agosto de 2026**, em praça pública (**Praça do Forró**), no Município de Cacimba de Areia – PB.

A apresentação artística terá a duração mínima contínua de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**, devendo a contratada executar repertório autoral e clássicos da música nordestina, em especial o forró romântico e tradicional, ajustado ao perfil do evento e à tradição das festividades locais. A estrutura da prestação envolve a atuação direta da cantora acompanhada de sua banda, corpo técnico e equipe de produção credenciada.

A contratação engloba a disponibilização da performance artística completa, ficando a cargo da artista e de seu escritório de representação exclusiva a gestão logística da equipe, ensaios, concepção de arranjos, direção de palco e a apresentação propriamente dita na data, horário e local previamente fixados pela Secretaria Municipal responsável pela organização do evento.

O local definido para a realização da apresentação é a **Praça do Forró**, espaço público tradicional e estrategicamente estruturado no centro do Município de Cacimba de Areia – PB, apto a comportar o fluxo estimado de munícipes e visitantes, garantindo o livre acesso da população ao espetáculo sem qualquer cobrança de ingresso, assegurando o caráter universal da festividade.

Trata-se de uma contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, regida sob o amparo do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a singularidade da artista, sua consagração perante a opinião pública e a crítica especializada, e a inviabilidade de valoração objetiva que contrapusesse diferentes profissionais do meio musical sob o mesmo critério comparativo.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de show artístico-musical da artista **KELLY SILVA**, para apresentação no tradicional evento **Festa de João Pedro**, no município de Cacimba de Areia – PB, justifica-se por atender plenamente ao interesse público e aos preceitos da legislação vigente, em especial no que tange ao fomento da cultura regional e à valorização das festividades tradicionais locais.

A contratação ora solicitada enquadra-se estritamente na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no **art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos). O referido dispositivo autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de



empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A escolha da artista Kelly Silva fundamenta-se na singularidade de sua identidade artística, em seu repertório consolidado e em sua notória aceitação junto ao público, fatores que tornam a prestação do serviço infungível e inviabilizam a competição.

A realização da Festa de João Pedro, agendada para o dia **22 de agosto de 2026**, em praça pública (Praça do Forró), constitui evento de relevante valor cultural e turístico no calendário oficial do município, materializando o dever da Administração Pública de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, conforme preconiza o art. 215 da Constituição Federal.

O valor global da contratação, estipulado em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para uma apresentação com duração de **01h40**, encontra-se em estrita consonância com os preços praticados pela artista em apresentações de porte similar, o que será devidamente comprovado nos autos por meio de contratos anteriores, notas fiscais ou carta de exclusividade, atendendo aos requisitos de razoabilidade e à compatibilidade de preços exigidos pela legislação.

Além do aspecto cultural, o investimento público no evento projeta um impacto altamente positivo na economia local, fomentando o comércio, a rede de serviços e gerando renda temporária para munícipes e pequenos comerciantes. A contratação, portanto, é juridicamente sólida, formalmente correta e tecnicamente justificada, unindo a eficiência administrativa à preservação das tradições festivas de Cacimba de Areia – PB.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida encontra-se estritamente alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico do Município de Cacimba de Areia – PB, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes para o exercício de 2026. Tais diplomas legais preveem expressamente ações destinadas ao incentivo à cultura, ao apoio a eventos tradicionais e ao desenvolvimento do turismo local.

O planejamento municipal estabelece metas claras quanto à preservação do patrimônio imaterial e à realização do calendário festivo oficial da cidade. A Festa de João Pedro figura como prioridade na gestão de eventos públicos, estando devidamente contemplada no programa de trabalho da Secretaria Municipal responsável pela pasta da Cultura e do Lazer, garantindo a sustentabilidade financeira e orçamentária da despesa.

Ademais, a iniciativa dialoga diretamente com as diretrizes do Plano Nacional de Cultura (PNC), no que tange à descentralização dos recursos e das atrações culturais, permitindo que municípios do interior do estado tenham acesso a



espetáculos artísticos de alto nível técnico e profissionalismo. Esse alinhamento reafirma o compromisso do governo municipal com a aplicação dos recursos em metas públicas previamente delineadas.

O investimento no evento também se integra às políticas de desenvolvimento econômico sustentável e fortalecimento da economia criativa da gestão local. A alocação do orçamento municipal em projetos dessa natureza passa por uma prévia avaliação de retorno social, assegurando que cada centavo investido retorne para a sociedade sob a forma de geração de renda temporária e visibilidade turística para Cacimba de Areia – PB.

Portanto, a presente contratação não se trata de uma ação isolada ou improvisada, mas sim do cumprimento sistemático de uma política pública contínua e planejada, devidamente respaldada pelas leis orçamentárias e alinhada ao compromisso da Administração com o desenvolvimento integral e cultural da coletividade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a esmerada execução do objeto e atendimento integral às exigências legais, a contratação deve observar requisitos rigorosos de ordem jurídica, técnica, operacional e fiscal. O primeiro requisito reside na comprovação documental de que a artista **KELLY SILVA** é representada por empresário exclusivo para a data do evento, nos termos exigidos pelo art. 74, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, afastando a figura de meros intermediários e agenciadores eventuais.

No âmbito da qualificação técnica e artística, exige-se a apresentação de acervo que comprove a consagração da atração pela opinião pública e pela crítica especializada, tais como matérias jornalísticas, reproduções em plataformas digitais de áudio e vídeo, histórico de apresentações em eventos de porte equivalente e discografia/repertório consolidados no meio musical.

No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa representante da artista deverá apresentar todas as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a comprovação de regularidade junto ao FGTS, mantendo todas as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

Em termos operacionais, o show deve cumprir rigorosamente o tempo mínimo estipulado de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)** de duração na data fixada (**22 de agosto de 2026**), em horário a ser determinado pela coordenação do evento. A contratada deverá fornecer a passagem de som em tempo hábil, além de cumprir as especificações de rider técnico (equipamentos de palco e instrumentação) estipuladas em conjunto com a equipe de produção do município.



Por fim, exige-se a apresentação de documentação probatória de que o valor cobrado (R\$ 100.000,00) atende ao princípio da conformidade de preços, mediante a juntada de contratos anteriores similares e notas fiscais emitidas pela artista para outros entes públicos ou privados em datas recentes, assegurando a transparência e a modicidade tarifária.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A quantificação do objeto para a presente contratação é de natureza unitária e infungível, tratando-se da contratação de **01 (uma) apresentação artístico-musical (show)** com duração contínua e ininterrupta de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**.

Dada a natureza do serviço — a prestação de uma performance artística em data e local específicos —, a métrica quantitativa esgota-se na própria realização do espetáculo singular programado para o dia **22 de agosto de 2026**, na Praça do Forró, durante as comemorações da Festa de João Pedro.

A definição do tempo de apresentação (01h40) foi dimensionada pela equipe técnica da Prefeitura para atender adequadamente à grade de programação da festividade, garantindo que o público receba um show completo, estruturado com começo, meio e fim, contemplando as principais canções e sucessos da carreira da artista.

Não há falar em fracionamento, prorrogação de quantitativos por demanda ou estimativa por itens, visto que a prestação do serviço é indivisível e personificada. Toda a logística, ensaios e suporte da equipe artística estão englobados na entrega dessa única apresentação contratada.

Assim, o quantitativo estipulado atende com precisão ao dimensionamento do evento planejado pelo Município de Cacimba de Areia – PB, mostrando-se proporcional, suficiente e adequado à dinâmica das festividades de grande público em praça aberta.

7. PRAZO E VIGÊNCIA DA COMPRA

O contrato ou instrumento equivalente a ser firmado entre o Município de Cacimba de Areia – PB e a empresa representante da artista **KELLY SILVA** terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até o encerramento do exercício financeiro ou a efetiva quitação das obrigações contratuais e financeiras de ambas as partes.

A prestação do serviço propriamente dita possui data de execução perfeitamente delimitada: o show artístico-musical ocorrerá no dia **22 de agosto de 2026**, no palco principal instalado na Praça do Forró, no horário estipulado pela comissão organizadora do evento.



Considerando os trâmites administrativos necessários para a passagem de som, montagem de estrutura, testes de iluminação e áudio e alinhamento logístico da equipe da artista, o prazo de execução técnica engloba as 24 horas correspondentes à data do evento, assegurando margem operacional para eventuais ajustes.

A vigência contratual estendida prevê o tempo indispensável para o cumprimento de todas as fases da instrução processual posterior, quais sejam: emissão da nota fiscal pela contratada, atestação da prestação do serviço pelo fiscal do contrato, verificação da manutenção das certidões fiscais e a efetivação da liquidação e pagamento.

Eventuais alterações na data de execução do show em virtude de motivo de força maior ou caso fortuito (como intempéries climáticas severas que inviabilizem a realização do evento na praça pública) serão disciplinadas pelas regras do contrato e da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante aditamento fundamentado entre as partes.

8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

O dimensionamento do serviço artístico pretendido está diretamente correlacionado com a magnitude e o alcance social da **Festa de João Pedro** em Cacimba de Areia – PB. Tratando-se da principal festividade do calendário municipal, que reúne milhares de cidadãos e turistas na Praça do Forró, a atração principal deve possuir envergadura e capacidade de atratividade compatíveis com o tamanho do público esperado.

A contratação de uma artista com vasta bagagem no cenário do forró, como **KELLY SILVA**, atende com exatidão à demanda do evento por um show de grande impacto visual, vocal e cênico. A escolha garante que a densidade e o perfil da audiência sejam plenamente correspondidos com um espetáculo de alto nível, apto a manter a animação e a segurança do público presente durante o período programado.

A duração estipulada de **01h40** para o show foi dimensionada de modo a integrar harmoniosamente a grade de atrações da noite, permitindo a transição adequada entre artistas locais e regionais sem gerar lacunas de programação ou desgaste excessivo do público, otimizando o fluxo e o aproveitamento da infraestrutura montada na praça.

Se a Administração optasse por uma atração de menor expressividade ou dimensionasse o tempo de show de forma insuficiente, haveria frustração das expectativas da população, risco de dispersão do público e prejuízo ao retorno socioeconômico esperado para o comércio local, que investe em estoque e atendimento contando com a praça cheia.



Portanto, existe total proporcionalidade e coerência entre a demanda social e turística identificada pelo Município de Cacimba de Areia – PB e o dimensionamento do serviço contratado, traduzindo-se na escolha de uma atração de porte adequado e no tempo justo de apresentação para assegurar o êxito do evento.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de contratação fundada no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação por notória consagração artística), o levantamento de mercado assume contornos diferenciados em relação às aquisições ordinárias de bens e serviços comuns. Não cabe, neste caso, a realização de cotações com múltiplos fornecedores sob critérios de estrita concorrência de preços, visto que o produto artístico é singular e personificado.

O levantamento efetuado pela Administração concentrou-se na análise do segmento do forró e da música regional nordestina, avaliando o conjunto de artistas que possuem apelo popular e repertório alinhado às festividades de São João e João Pedro na Paraíba. O estudo ponderou a notoriedade, a disponibilidade de agenda, o histórico de público e a adequação do perfil da atração ao evento municipal.

Analizou-se a posição da artista **KELLY SILVA** no mercado cultural atual, identificando sua sólida presença no casting do escritório *Naipe Music*, seu expressivo catálogo de gravações e suas apresentações constantes nas principais festividades do Nordeste. Constatou-se que a artista mantém um padrão de valoração estável e reconhecido pelos órgãos públicos e contratantes privados.

A pesquisa de mercado abrangeu também a verificação das condições de exclusividade da representação da artista. Confirmou-se que o empresário responsável detém os direitos de representação comercial exclusiva da cantora para a data e local do evento, afastando a presença de intermediários e garantindo a negociação direta conforme determina a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

Conclui-se do levantamento que a artista escolhida atende integralmente ao patamar de qualidade, renome e aceitação exigidos pela Festa de João Pedro, encontrando-se na faixa de valoração praticada por atrações do mesmo gênero e porte no mercado da música regional, configurando a viabilidade do atendimento da demanda pública.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha pelo show artístico-musical da cantora **KELLY SILVA** via contratação direta por Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se na impossibilidade fática e



jurídica de se estabelecer uma disputa licitatória objetiva para a contratação de serviços de natureza artística de profissional consagrado.

Serviços artísticos são marcados pela subjetividade, infungibilidade e pela carga emocional e cultural que o artista transmite ao público. Cada cantor possui estilo, timbre de voz, presença de palco, carisma e repertório únicos. Não é possível aplicar critérios licitatórios tradicionais (como menor preço ou técnica e preço) para comparar a arte de diferentes músicos, pois a prestação é indissociável da pessoa do artista.

A contratação sob a égide da Inexigibilidade (art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021) é a solução jurídica correta e legítima para o caso em tela. A Lei das Licitações reconhece que, no setor cultural, a escolha da Administração pauta-se no gosto popular, no valor cultural agregador e na consagração do profissional perante a opinião pública e a crítica especializada.

Outras alternativas — como a seleção de artistas por chamamento público de propostas genéricas ou licitação por menor preço — revelam-se inadequadas para a atração principal do evento. Tal medida comprometeria a garantia de qualidade cultural do evento tradicional, podendo resultar na contratação de atrações sem o renome e o poder de atratividade exigidos para a Festa de João Pedro.

Por conseguinte, a solução escolhida representa o meio administrativo mais eficiente, seguro e juridicamente hígido para que a Prefeitura de Cacimba de Areia – PB atinja o seu objetivo republicano: ofertar à população um espetáculo de excelência, preservando a identidade festiva e atendendo rigorosamente aos preceitos da legislação vigente.

11. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa preliminar do preço para a contratação da cantora **KELLY SILVA** foi fixada no valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a apresentação de **01h40**. Por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, a aferição da conformidade do preço não é feita mediante ampla pesquisa concorrencial, mas sim por meio da comprovação de aceitabilidade do valor cobrado em relação aos preços habitualmente praticados pela própria artista no mercado.

Para balizar tal estimativa, a Administração adotou a metodologia prevista no **art. 23, § 4º, e art. 72, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, exigindo da representação da contratada a apresentação de documentação probatória que ateste a regularidade do valor praticado. Essa comprovação é feita através da juntada de contratos administrativos, empenhos e/ou notas fiscais referentes a apresentações recentes da artista em eventos de porte e logística equivalentes.



A análise preliminar desses documentos demonstra que o valor de R\$ 100.000,00 guarda estrita coerência e proporcionalidade com as demais contratações firmadas pela artista em outros municípios e eventos do Nordeste, atestando a ausência de sobrepreço ou de oscilação injustificada do valor contratado para a data no município de Cacimba de Areia – PB.

Além disso, a precificação do show leva em consideração os custos logísticos inerentes ao espetáculo, tais como transporte de integrantes da banda e equipe técnica, hospedagem, alimentação, deslocamentos e a cessão do direito do uso artístico de imagem e repertório para a transmissão do evento público no local.

Com base na documentação acostada ao processo administrativo, conclui-se que o valor estimado para a contratação atende integralmente ao princípio da razoabilidade e da economicidade, demonstrando-se vantajoso para a Administração Municipal de Cacimba de Areia – PB e plenamente compatível com a realidade do mercado artístico contemporâneo.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução integrada compreende não apenas a performance da cantora no palco, mas todo o conjunto de atos operacionais, logísticos e administrativos indispensáveis para a entrega plena do espetáculo artístico-musical na Festa de João Pedro de Cacimba de Areia – PB.

No âmbito da execução cênica e musical, a solução engloba a apresentação da artista **KELLY SILVA** acompanhada de sua banda completa, backing vocals e equipe técnica de som e luz, executando um repertório estruturado com duração de **01h40**, preparado especialmente para festividades juninas e tradicionais de praça pública.

No aspecto infraestrutural e logístico, o Município fornecerá o suporte de palco, sistema de sonorização e iluminação profissional de acordo com as especificações mínimas informadas no rider técnico do artista, assegurando as condições técnicas para o pleno desempenho da atração e para o conforto auditivo e visual da população presente na Praça do Forró.

A gestão do evento providenciará também as medidas de apoio inerentes à realização de eventos de massa, incluindo o plano de segurança comunitária em articulação com as forças policiais, fiscalização de ambulantes, postos de atendimento de saúde preventiva e organização do tráfego no entorno da praça.

Dessa forma, a solução delineada neste estudo configura um modelo completo e harmonioso, onde a atração artística principal atua em perfeita sinergia com a infraestrutura e a logística montadas pela Prefeitura Municipal, garantindo a



entrega de um evento seguro, organizado, culturalmente rico e memorável para Cacimba de Areia – PB.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em obediência ao art. 47, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto com vistas a ampliar a competitividade e otimizar os recursos. Ocorre que, pela própria natureza infungível e personalíssima do objeto desta contratação, o parcelamento do serviço revela-se técnica e juridicamente **inviável**.

O show artístico-musical prestado por **KELLY SILVA** constitui uma unidade performática indivisível. A artista, sua banda, arranjos, estilo vocal e direção cênica formam um todo coeso e personificado, não sendo possível fracionar a apresentação em parcelas executáveis por fornecedores distintos sem descaracterizar completamente o produto artístico contratado.

Ademais, a figura do contrato de prestação artística visa à entrega do espetáculo como um bloco único de execução em data e horário pré-determinados (**22 de agosto de 2026**, com duração de 01h40). Qualquer tentativa de parcelar a execução da apresentação comprometeria a lógica e a integridade da atração principal.

O único fracionamento existente no evento diz respeito à separação entre a contratação do show artístico (objeto deste processo) e a locação de infraestrutura física (palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos). Essa separação de objetos é adotada pela Prefeitura justamente para garantir a ampla competitividade no certame de infraestrutura, mantendo a contratação do artista restrita ao canal da inexigibilidade.

Portanto, resta plenamente justificada a não aplicação do parcelamento sobre o objeto da apresentação artística, devendo a contratação ser realizada em lote único e indivisível, resguardando a integridade e a identidade do espetáculo a ser ofertado à população de Cacimba de Areia – PB.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação da contratação da cantora **KELLY SILVA** para a Festa de João Pedro, o Município de Cacimba de Areia – PB pretende alcançar expressivos resultados de ordem cultural, social e econômica, consolidando o compromisso da gestão pública com o bem-estar e o desenvolvimento da coletividade.

O primeiro resultado pretendido é o **fortalecimento da identidade cultural e o resgate das tradições locais**. A presença de uma cantora consagrada no cenário do forró fomenta a preservação do patrimônio imaterial nordestino, proporcionando



ao público uma experiência artística vibrante que celebra a música regional de raiz e contemporânea.

No campo social, busca-se promover a **democratização do acesso à cultura e ao lazer**. A realização de um show de alto padrão técnico e artístico em praça pública, de forma inteiramente gratuita, garante o acesso universal da população de todas as classes sociais ao entretenimento de qualidade, garantindo a inclusão e a convivência comunitária harmoniosa.

Sob o aspecto econômico, almeja-se a **dinamização da economia municipal**. A estimativa de atração de público regional gera um fluxo intenso de consumo na cidade, beneficiando diretamente bares, restaurantes, lanchonetes, pequenos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e vendedores ambulantes, gerando renda temporária e multiplicando os efeitos do investimento público.

Por fim, busca-se alcançar elevados índices de **satisfação pública e eficiência administrativa**, demonstrando que a Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB é capaz de planejar e executar grandes eventos festivos com rigor legal, transparência financeira e elevado padrão de qualidade técnica, fortalecendo a imagem da cidade como polo cultural da região.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A realização de eventos com expressiva concentração popular em praças públicas, como a Festa de João Pedro na Praça do Forró, gera impactos ambientais urbanos pontuais e temporários que exigem a atenção da Administração e o planejamento de medidas mitigadoras eficazes.

O principal impacto ambiental urbano gerado pelo evento refere-se à **produção excessiva de resíduos sólidos** (copos plásticos, garrafas, embalagens e restos de alimentos) na área da praça e nas vias públicas do entorno durante e após a realização dos shows.

Outro impacto identificado é a **poluição sonora temporária**, decorrente do uso de sistemas de amplificação de áudio de alta potência necessários para a apresentação musical. Também devem ser considerados o incremento temporário no tráfego de veículos e a demanda por saneamento/banheiros para o público.

Para mitigar tais impactos, a Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB adotará um conjunto de medidas transversais prévias e posteriores ao evento:

- **Gestão de Resíduos:** Implementação de um plano emergencial de limpeza urbana, com a instalação de lixeiras distribuídas pela Praça do Forró, atuação de equipes de varrição contínua durante e após o evento e



destinação adequada dos materiais recicláveis em parceria com associações de catadores.

- **Controle Sonoro e Horários:** Rigoroso direcionamento e alinhamento do sistema de som para minimizar a dispersão sonora em direção às áreas estritamente residenciais, respeitando os limites de horários estabelecidos pelas posturas municipais e de segurança pública.
- **Estrutura Sanitária:** Instalação de baterias de banheiros químicos (inclusive adaptados para pessoas com deficiência) em quantidade proporcional ao público estimado, evitando o uso indevido dos espaços públicos e garantindo a higiene e a preservação do patrimônio do entorno.

Com a implementação dessas ações de controle e mitigação, o Município assegura que a realização da Festa de João Pedro ocorra em consonância com as normas de preservação do meio ambiente urbano, promovendo o lazer da população com sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

16. ANÁLISE DE RISCO

A Análise de Risco visa mapear as intercorrências potenciais que podem impactar a contratação e a execução do show artístico, estabelecendo ações preventivas e contingenciais para mitigar os prejuízos e assegurar o cumprimento dos objetivos da Administração Pública.

- **Risco 1: Incompatibilidade ou falhas na documentação de representação exclusiva ou regularidade fiscal.**
 - *Probabilidade:* Baixa. *Impacto:* Alto.
 - *Ação Preventiva/ Mitigadora:* Exigência e conferência rigorosa de todas as certidões e do contrato de representação exclusiva no ato de instrução do processo, antes da ratificação da inexigibilidade.
- **Risco 2: Atraso ou não comparecimento da artista por problemas de saúde, malha aérea ou força maior.**
 - *Probabilidade:* Baixa. *Impacto:* Muito Alto.
 - *Ação Preventiva/ Mitigadora:* Inclusão de cláusulas contratuais com penalidades severas e exigência de comunicação imediata; previsão de plano de contingência para ajuste de horários no evento.
- **Risco 3: Falhas técnicas na infraestrutura de som, luz ou abastecimento elétrico do palco.**



- *Probabilidade:* Média. *Impacto:* Alto.
- *Ação Preventiva/Mitigadora:* Vistoria técnica prévia dos equipamentos de som e luz por profissionais qualificados; disponibilização obrigatória de geradores de energia de grande porte com acionamento automático.
- **Risco 4: Ocorrência de chuvas torrenciais ou intempéries climáticas que inviabilizem o show em praça pública.**
 - *Probabilidade:* Média. *Impacto:* Médio.
 - *Ação Preventiva/Mitigadora:* Previsão contratual de cláusula de suspensão ou adiamento da apresentação por motivo de força maior, resguardando o erário sem aplicação de multas rescisórias indesejadas.
- **Risco 5: Perturbação da ordem pública ou incidentes de segurança no recinto do evento.**
 - *Probabilidade:* Baixa. *Impacto:* Alto.
 - *Ação Preventiva/Mitigadora:* Elaboração prévia do Plano de Segurança Integrado com a Polícia Militar, Guarda Municipal e contratação de brigadistas e segurança privada credenciada.

A gestão e fiscalização do contrato atuarão de forma proativa no monitoramento contínuo desses riscos durante todas as fases do processo, garantindo a tempestividade das ações corretivas e a total salvaguarda do interesse público e da segurança da população.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação e da assinatura do instrumento contratual com a empresa detentora da representação exclusiva da cantora **KELLY SILVA**, a Administração Municipal de Cacimba de Areia – PB deverá adotar uma série de providências obrigatórias para assegurar a plena legalidade do ato.

Em primeiro lugar, a comissão de contratação/setor responsável deverá proceder à **rigorosa autuação do processo administrativo**, instruindo-o com todos os elementos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber: documento de formalização da demanda, este Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço e comprovação da disponibilidade orçamentária.



A segunda providência consiste no encaminhamento dos autos do processo à **Assessoria Jurídica do Município**, para a emissão de parecer jurídico conclusivo atestando o cumprimento dos requisitos formais para a Inexigibilidade de Licitação com amparo no art. 74, II, da referida norma.

A terceira medida refere-se à **verificação atualizada da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral** da empresa representante, mediante consulta às bases de dados oficiais (SICAF, certidões federais, estaduais, municipais e CNDT), assegurando que a contratada mantenha as condições de habilitação no momento do contrato.

Após a emissão do parecer jurídico favorável e a checagem da documentação, o processo deverá ser submetido à **Autoridade Competente para a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação**, devendo a decisão e o extrato da contratação ser publicados no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a ampla publicidade e transparência do ato.

Por fim, o setor de contratos emitirá a competente Nota de Empenho e convocará o representante legal da artista para a assinatura formal do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, autorizando o início do planejamento final das ações do evento.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do show artístico-musical da artista **KELLY SILVA** insere-se no contexto de um evento de grande porte (Festa de João Pedro) e, portanto, guarda relação direta de dependência com outras contratações correlatas promovidas pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB.

A principal contratação interdependente refere-se à **locação e montagem da infraestrutura física e tecnológica**, que abrange o palco principal, coberturas, camarins, grades de isolamento, praticáveis, sistemas profissionais de sonorização e iluminação de grande porte, e geradores de energia elétrica. Sem essa infraestrutura, o show da artista não tem condições técnicas de ser realizado.

Outra contratação correlata e indispensável diz respeito à **locação de estrutura de apoio e sanitários químicos**, bem como a contratação de **serviços de segurança privada credenciada, brigadistas e apoio logístico**, os quais garantem a ordem pública e o cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros e das forças de segurança para eventos de massa.

A Administração Municipal deve garantir a perfeita compatibilização e o sincronismo dos cronogramas de execução de todas essas contratações. As etapas de montagem e vistoria do palco, som e luz devem estar totalmente concluídas e



testadas antes do horário previsto para a passagem de som da artista **KELLY SILVA**.

O planejamento integrado dessas diversas contratações correlatas assegura a eficiência dos gastos públicos, previne atrasos que possam prejudicar a grade do evento e garante que a Festa de João Pedro ocorra com padrão de excelência, segurança e conforto para todos os cidadãos de Cacimba de Areia – PB.

19. CONCLUSÃO

A partir da fundamentação técnica, jurídica e econômica desenvolvida ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a **Contratação de show artístico-musical da artista KELLY SILVA**, para apresentação no dia **22 de agosto de 2026** na **Festa de João Pedro**, no Município de Cacimba de Areia – PB, no valor de **R\$ 100.000,00**, mostra-se plenamente **viável, conveniente e oportuna para a Administração Pública**.

Resta juridicamente demonstrado que o caso em tela se amolda com absoluta precisão à hipótese de **Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, haja vista a consagração da atração perante a opinião pública e a crítica especializada, a representação por empresário exclusivo e a inviabilidade de competição objetiva para contratações de cunho artístico infungível.

Demonstrou-se também a **compatibilidade do valor estimado** com os preços habitualmente praticados pela artista no mercado nordestino, em estrito atendimento ao art. 23, § 4º, e art. 72, VII, da legislação de licitações, garantindo a razoabilidade da despesa e a preservação do patrimônio público municipal.

A contratação atende a um legítimo e relevante interesse público, traduzido no dever de fomento à cultura, na preservação do patrimônio imaterial e na promoção do desenvolvimento socioeconômico e turístico de Cacimba de Areia – PB, ofertando à população um evento gratuito e de elevada qualidade artística.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar atesta a viabilidade da demanda e recomenda o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência, emissão do parecer jurídico e tomada das demais providências que conduzirão à regular ratificação da Inexigibilidade de Licitação.

Cacimba de Areia - PB, 15 de julho de 2026.


REINALDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo